



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Segunda-feira • 7 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1370

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 1873 de 07 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a nomeação, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga - BA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1874 de 07 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a nomeação, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga - BA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1875 de 07 de Janeiro de 2019** - Nomeia servidora para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Alimentação e Geração de Trabalho e Renda toma outras providências.
- **Decreto Nº 1876 de 07 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a Nomeação para cargo de Encarregado do Setor de Tributação Símbolo - FC-3 e dá outras providências.
- **Portaria Nº. de 07 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre os requisitos a serem observados, para regular contratação, execução e fiscalização do serviço de transporte escolar, no âmbito do Município de Itapitanga e dá outras providências.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 1873 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga - BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se, a Sra. **Maria Conceição Pereira Lima**, portadora do RG sob nº578144220. SSP/BA, para o cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Vigilância Sanitária** – Símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga – Bahia, nos termos da Lei Municipal nº 472/2018.

Art. 2º - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 07 de janeiro de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 1874 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga - BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se, a Sra. **Ana Rubia Ramos Pereira**, portadora do RG sob nº0790181908. SSP/BA, para o cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Vigilância Sanitária** – Símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga – Bahia, nos termos da Lei Municipal nº 472/2018.

Art. 2º - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 07 de janeiro de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 1875 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Alimentação e Geração de Trabalho e Renda toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **Rosana Ferreira da Silva**, para exercer o cargo de **Coordenador do Setor de Alimentação e Geração de Trabalho e Renda**, **Símbolo CC3-** na Lei Municipal 464/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 07 de janeiro de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 1876 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação para cargo de Encarregado do Setor de Tributação Símbolo - FC-3 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **Isaias Cruz de Souza**, portador de RG sob nº. 125900907 SSP-BA, para o cargo de provimento em Comissão de **Gerencia de Recurso Humano** Símbolo CC-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapitanga – Bahia, nos termos da Lei Municipal nº 472/2018.

Art. 2º - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Itapitanga - Bahia, 07 de janeiro de 2019.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
"Governo de Novos Caminhos!"

PORTARIA Nº. ____ DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre os requisitos a serem observados, para regular contratação, execução e fiscalização do serviço de transporte escolar, no âmbito do Município de Itapitanga e dá outras providências."

Considerando que o serviço de transporte escolar é custeado com recursos oriundos do Programa Nacional de Transporte Escolar e do FUNDEB;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando que compete a titular da Secretaria Municipal de Educação, a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação, no exercício de competência delegada;

Considerando a necessidade de observância do Guia de Transporte Escolar elaborado pela equipe técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, acerca das especificações de segurança e qualidade da frota dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar;

Considerando as providências insertas na Recomendação nº. 38/2018 do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Ilhéus;

Considerando o efetivo atendimento aos Princípios da Legalidade, Eficiência, Publicidade e Moralidade que norteia os atos desta gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Licitação, a análise e revisão do **Contrato Administrativo nº. 173/2017**, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 001/2017, referente aos serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, assim como locação de veículos e equipamentos para complementar a frota do Município de Itapitanga/BA.

§1º - O Presidente da Comissão de Licitação, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, encaminhará, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da publicação desta Portaria, Relatório apontando o cumprimento aos itens da Recomendação Ministerial.

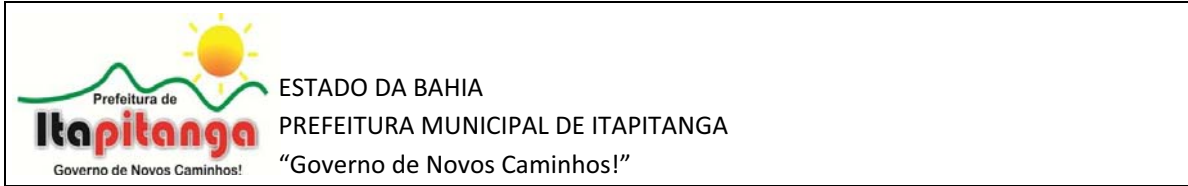
§2º - Caso seja identificado descumprimento aos preceitos normativos insertos na Lei nº. 8.666/93, bem como as observações promovidas pelo MPF, na Recomendação nº. 38/2018, fica vedada a prorrogação e/ou aditamento do instrumento contratual previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Cumprirá, ainda, a Secretária Municipal de Educação, a designação de um servidor por unidade escolar, para efetuar o controle da prestação

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-244

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



do serviço de transporte escolar, com encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa e modelo do veículo, de modo a permitir o controle social da prestação do serviço.

Art. 3º - Competirá a Secretária Municipal de Educação, a realização de georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública e respectivas coordenadas geográficas, cujo detalhamento deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 4º - Determinar ao órgão de Controle Interno municipal, que adote as medidas necessárias para promover a publicação, até o 5º dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando o contratado/prestador, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

Parágrafo único – Além da publicação prevista no *caput* deste artigo, fica determinada a publicação, mensal, até o 10º dia útil de cada mês, no Portal da Transparência, a relação de veículos públicos destinados ao transporte escolar, com indicação das placas, das rotas e distâncias (km) percorridas no mês anterior.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças, através de seu titular, responsável direto pelos pagamentos, utilizar os mecanismos disponíveis para aferir a efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar para todos os alunos da rede pública municipal, inclusive quanto à distância efetivamente percorrida, antes do pagamento ao contratado.

Art.6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Portaria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapitanga/BA, 07 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-244

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZWYRQU85Y35BGCSO2BF9A

Esta edição encontra-se no site: www.itapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL